

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 4.400-B DE 1998**

**Disciplina a comercialização de tintas embaladas em recipiente fechado capaz de emitir spray.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º Esta Lei disciplina a comercialização de tintas em embalagens providas do dispositivo de spray.**

**Art. 2º A comercialização de tintas embaladas em recipiente fechado capaz de emitir spray será feita somente a maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente identificados em formulário próprio.**

**§ 1º A identificação de que trata o caput deste artigo deverá conter o número, data de emissão e órgão emissor do registro de identidade, bem como o endereço do adquirente.**

**§ 2º Os formulários mencionados no caput deste artigo deverão ficar disponíveis ao acesso do órgão de segurança pública, no prazo e condições que este determinar.**

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.**

Sala da Comissão, em

**Deputado TADEU FILIPPELLI  
Presidente**

**Deputado ANTONIO CARLOS BISCAIA  
Relator**